# MUNICÍPIO DE ALPERCATA



### Estado de Minas Gerais

## LEI MUNICIPAL N° 1, de 25 de setembro de 1963.

# Autoriza a Aprovação de Planta da Sede do Município.

A Câmara Municipal de Alpercata, Estado de Minas Gerais, através de seus representantes legais, aprovou, e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

- **Art. 1°.** Fica o prefeito autorizado á aprovação da planta urbanista da sede do município de Alpercata a planta fica fazendo parte integrante da presente lei.
- **Art. 2°.** Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Alpercata-MG, 25 de setembro de 1963.

# ARNÓBIO VIEIRA DE ANDRADE Prefeito

#### CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico para os devidos fins, que a presente Lei foi publicada no quadro de avisos da Prefeitura, em 25 de setembro de 1963.

Secretário Municipal de Administração